

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data: 21/02/2024 10:29:36</b>
<b>Processo: 902/2024</b>
Visto

## TRAMITAÇÃO

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

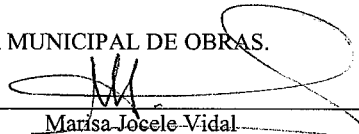
**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA NA PISTA DE RODEIO DE TAQUARI.

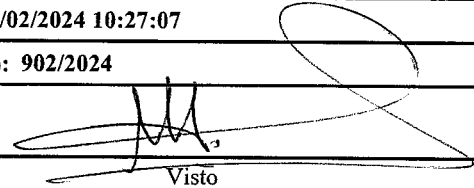
**OBS:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
Taquari/RS, 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marisa Jocele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data:21/02/2024 10:27:07
Processo: 902/2024
 Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA NA PISTA DE RODEIO DE TAQUARI.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44204

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

Taquari/RS, 21 de fevereiro de 2024

---

Secretaria Municipal de Obras  
00.000.000/0000-00

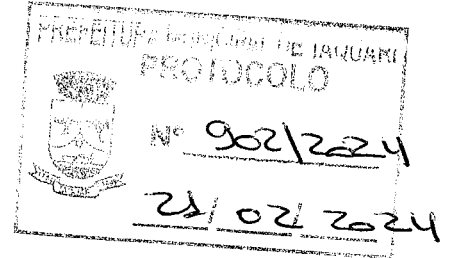
---

**Endereço Online:**  
**Código de Verificação:** UHQU-I721



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 158/2024

**De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos /  
Secretaria Municipal de Planejamento**

**Para: Secretaria Municipal de Administração / Procuradoria Jurídica Municipal**

**Assunto: Contratação de empresa por Dispensa de Licitação**

Tendo em vista a necessidade de urgência da construção de cerca na Area de Camping Municipal, solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de materiais para a reforma da mesma, conforme discriminado no ETP e TR, e demais documentos contidos no processo licitatório.

Taquari, 21 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

**MARCELO BERNSTEIN LOPES**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

---

**HENRIQUE SANTOS LABRES**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços na realização de reparos e reconstruções na pista de rodeio de Taquari, destruída parcialmente em razão de dois eventos de chuvas intensas/inundação Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4 que assolaram o Município em 06 de setembro de 2023 e 20 de novembro de 2023, homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul e reconhecidos pela União.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

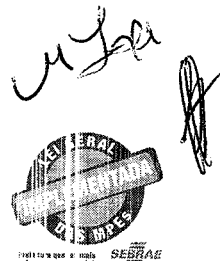
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de reparos nas cercas, porteiras e área de agrupamento do gado e reconstrução das casas de julgamento, na pista de rodeio de Taquari, destruída parcialmente em razão de dois eventos de chuvas intensas/inundação Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4 que assolaram o Município em 06 de setembro de 2023 e 20 de novembro de 2023, homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul e reconhecidos pela União.

A saber:

- Estado de Calamidade Pública declarado em **06 de setembro de 2023** foi homologado pelo estado via Decreto Estadual N. 57.177, de 06 de setembro de 2023, Decreto Municipal N. 2.626, de 08 de setembro de 2023 e reconhecido em nível federal pela Portaria Federal N. 2.852, de 07 de setembro de 2023.
- Estado de Calamidade Pública declarado em **20 de novembro de 2023** via Decreto Municipal N. 4.676, de 20 de novembro de 2023, homologado no RS via Decreto Estadual N. 57.427, de 08 de janeiro de 2024 e reconhecido em nível federal pela Portaria Federal N. 403, de 29 de janeiro de 2024.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



O Decreto Municipal N. 4.676, de 20 de novembro de 2023 é válido por 180 dias, encontrando-se o Município ainda em Estado de Calamidade Pública referente ao evento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que todos os documentos supracitados constam e podem ser acessados nos processos completos **RS-F-4321303-13214-20230906** e **RS-F-4321303-13214-20231120** gerado pelo sistema S2iD do Governo Federal.

Considerando que a pista de rodeio até anteriormente os eventos não necessitava de nenhum reparo, haja vista que foi objeto de reforma com emenda federal no ano de 2023 e sediou o 45º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari nos dias 10, 11 e 12 de março de 2023.

Considerando que em razão das chuvas intensas e consequentes inundações a pista foi parcialmente destruída pela força da água, encontrando-se em área diretamente afetada pelos eventos.

Considerando que no ano de 2024 está previsto o 46º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari nas primeiras semanas de março, dependendo dos consertos aqui mencionados para êxito

Entende-se que é fundamental para manutenção do calendário de eventos do Município a contratação do referido objeto em caráter emergencial.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços a serem executados na pista de rodeio de Taquari, localizada no camping municipal, localidade do caramujo são:

- Reforma e construção de cercas e área de agrupamento de gado;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1700  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



SEBRAE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- Reforma de 2 casas da equipe julgadora, construção de 3 porteiras e reconstrução de cercado de madeira.

O material deverá ser fornecido pela contratada, ao qual foi levantadas as seguintes quantidades necessárias:

- Mourão 3 quinias 30pc;
- Arame ovalado 1.250 mt;
- Grampo para cerca 5kg;
- Arame galvanizado número 12 – 10 kg;
- Arame galvanizado número 14 – 15 kg;
- Palanque para cerca 38 peças 15x15x270;
- 32 peças de guia 1x15x540;
- 22 folhas brasilit 6mm 244;
- 8 peças de cumeeira 15 graus 6mm 110;
- 40 parafusos brasilit;
- Pregos 19x39 8 kg;
- 6 pares de dobradiças;
- Areia grossa 3m<sup>3</sup>;
- Brita 2m<sup>3</sup>;
- 15 sacos de cimento 50kg.

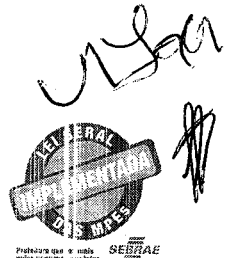
## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. PRAZOS:

Os serviços prestados, incluindo material e mão de obra deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato, devendo ser aprovados por profissional técnico habilitado da Secretaria de Planejamento, sendo indicado o Eng. Civil Sérgio Vinicius Noschang para a vistoria final. O contrato deverá ter prazo de vigência de 60 dias possibilitando prazo suficiente para recebimento dos serviços, formalização da medição e pagamento da Nota Fiscal.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.2.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.
- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

### 4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a entrega dos produtos no local estabelecido.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

## 4.3. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

## 4.4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de emergência já expostas.

## 5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços constantes no contrato será realizada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Planejamento, indicando ao Setor de Licitações o Eng. Civil Sérgio Vinicius Noschang.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

A realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação de serviços, mediante aprovação e liberação pelos fiscal(is) anuente(s) do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações apontadas no item



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado mediante verificação da execução do serviço e da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- não cumprir o estabelecido em contrato.

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos apresentados para a contratação almejada, condiciona-se ao valor total de menor orçamento a totalidade de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo materiais R\$ 12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um reais) e mão de obra R\$ 11.819,00 (onze mil oitocentos e dezenove reais). Cotações em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari – RS.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão mediante a seguinte dotação orçamentária em ANEXO, nas requisições.

Taquari, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO BERNSTEIN LOPES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
HENRIQUE SANTOS LABRES

Secretário Municipal de Planejamento



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: aquisição de materiais e contratação de empresa para a prestação de serviços

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços na realização de reparos e reconstruções na pista de rodeio de Taquari, destruída parcialmente em razão de dois eventos de chuvas intensas/inundação Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4 que assolaram o Município em 06 de setembro de 2023 e 20 de novembro de 2023, homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul e reconhecidos pela União.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari/RS, por se tratar de uma urgência, devido aos eventos climáticos. Mas estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem executados na pista de rodeio de Taquari, localizada no camping municipal, localidade do caramujo são:

- Reforma e construção de cercas e área de agrupamento de gado;

---

<sup>1</sup> Adaptar.



- Reforma de 2 casas da equipe julgadora, construção de 3 porteiros e reconstrução de cercado de madeira.

O material deverá ser fornecido pela contratada, ao qual foi levantadas as seguintes quantidades necessárias:

- Mourão 3 quinas 30pc;
- Arame ovalado 1.250 mt;
- Grampo para cerca 5kg;
- Arame galvanizado número 12 – 10 kg;
- Arame galvanizado número 14 – 15 kg;
- Palanque para cerca 38 peças 15x15x270;
- 32 peças de guia 1x15x540;
- 22 folhas brasilit 6mm 244;
- 8 peças de cumeeira 15 graus 6mm 110;
- 40 parafusos brasilit;
- Pregos 19x39 8 kg;
- 6 pares de dobradiças;
- Areia grossa 3m<sup>3</sup>;
- Brita 2m<sup>3</sup>;
- 15 sacos de cimento 50kg.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação e fornecimento de material discriminado acima.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços em ANEXO.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de preços efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os orçamentos apresentados para a contratação almejada, condiciona-se ao valor total de menor orçamento a totalidade de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo materiais R\$ 12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um reais) e mão de obra R\$ 11.819,00 (onze mil oitocentos e dezenove reais). Cotações em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari – RS.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços descritos, conforme as especificações e condições contidas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

  
3  


frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A fiscalização dos serviços constantes no contrato será realizada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Planejamento, indicando ao Setor de Licitações o Eng. Civil Sérgio Vinicius Noschang.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.



A realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato, Conforme portaria 127/2024.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

  
5  


- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

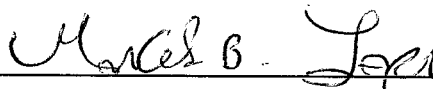
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 21 de fevereiro de 2024.



---

MARCELO BERNSTEIN LOPES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



---

HENRIQUE SANTOS LABRES

Secretaria Municipal de Planejamento